



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022010601-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120001/21

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2022010601-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais.

LICITAÇÃO VISA SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço por ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as demais legislações pertinentes, além de atendidas as especificações contidas neste edital, e observado o seguinte cronograma:

HORA, DATA E LOCAL

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

Data da abertura da sessão pública: 26 de Janeiro de 2022.

Horário: 08h00min

Endereço: Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe/CE.

Local: Sala da Comissão de Licitação.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I...: TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II...: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III...: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IV...: MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal).

ANEXO V...: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI.: MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO VII.: MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação visa a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, parte integrante deste processo.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.1.1. Pessoas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou de grupo de empresas;

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderão participar qualquer jurídica, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração conforme **ANEXO V**.

2.2.3. Pessoas físicas que atenda e comprove as exigências do Edital e seus anexo inclusive quanto à documentação.

2.3. A Comissão de Licitação, poderá promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei, Como condição prévia à aceitação da proposta, consultando o **Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br http://www.portaldatransparencia.gov.br/ >)**, seção **“Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”**, portal da transparência do Governo do Estado do Ceará (transparencia.ce.gov.br/) e portal do

Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<http://www.tce.ce.gov.br/transparencia/>) para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, considerando ainda os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Só poderá participar do presente certame licitatório jurídica, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.4.1. A comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), deverá ser apresentado juntos com os documentos de habilitação.

2.4.2. As proponentes que estiverem com seus cadastro desatualizados ou vencidos que quiserem participar do presente Certame, deverão atualizar o CRC (Certificado de Registro Cadastral).

2.5. Os Documentos de habilitação e a Proposta de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.5.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de licitante, lembrando que, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.5.2. No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

3. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022010601-TP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE**

A



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022010601-TP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE**

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

3.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022010601-TP**

SESSÃO EM _____, ÀS _____ h

3.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta de proposta financeira depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

3.4. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta ou para habilitação.

3.5. É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1".

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Presidente(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro cadastral de fornecedores - RECAF, da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidos pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório presencial ou eletrônica;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado **válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.3. Os documentos para **PESSOA JURÍDICA** consistirão de:



4.3.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Comissão de Licitação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, emitido até o terceiro dia útil que antecede a licitação.

4.3.2. **Documento Oficial com foto do responsável legal** ou signatário da proposta.

4.3.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.4. **Prova de inscrição na:**

a) **Fazenda Federal (CNPJ);**

b) **Fazenda Municipal (Comprovante de Inscrição do ISS, no local da sede da Proponente);**

4.5. **Regularidade fiscal:**

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;**

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;**

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;**

d) A comprovação de regularidade da situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

e) A comprovação de regularidade através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho.

f) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.6. **Qualificação técnica:**

4.6.1. **Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou Privado**, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no **ANEXO I** deste edital.

4.6.2. **Certidão de Regularidade na entidade profissional competente (CRA) da Pessoa Jurídica.**

4.6.3. **Certidão de Regularidade na entidade profissional competente (CRA)** de ao menos um sócio ou funcionário registrado na forma da lei apto a prestar o serviço;

4.7. **Qualificação econômico-financeira:**

4.7.1. **Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia do Balanço Fiscal** correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de

Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do **Balanc**o Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.7.2. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8. Outras exigências:

4.8.1. **Declaração expressa, na forma do ANEXO IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

4.8.2. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).**

4.8.3. **Declaração que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do mesmo.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "2"

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da proponente, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.2.1. No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4. Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Declaração que correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso, havendo incompatibilidade entre os valores mensal e total, a proposta será desclassificada.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, este se necessário

poderão fazer parte do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital;

6.7. Recebidos os envelopes “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8. Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9. A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

6.11. Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”

7.1. Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas neste Edital e anexos.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “2”

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último;

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio,

7.6. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por ITEM entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.7.1. Que não atenderem as exigências desta deste Edital e anexos;

7.7.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

- 7.7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços;
- 7.7.4. Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7.5. Não estiver em conformidade com as normas previsto neste Edital, salve parecer da Comissão de Licitação, se considerar que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.
- 7.7.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 9.2. A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4. É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada quando necessário.

10.6. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.3. **Cumprir no mínimo 02 (Dois) dias semanalmente de expediente na Sede da Contratante mantendo o funcionário nos horários predeterminados pela Administração e disponibilidade de segunda a sexta em horário de expediente de forma eletrônica sempre que solicitado;**

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SAAE;

11.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência);

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com objeto previsto neste Edital;

13.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo Setor competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, o pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3. Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE;

19. DA FONTE DE RECURSOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício: 2022 - Órgão: 12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE - Projeto Atividade: 1201.17.512.0033.2.099 - Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastecimento - Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE;

20.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4. A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5. Os casos omissos neste Edital e anexos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.


20.6. As dúvidas referentes a este Edital e anexos poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, situado na Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe/CE ou por intermédio do telefone (88) 3522-2212.

20.7. As licitantes que optarem por retirar o edital na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, deverá arcar com o custo da reprodução gráfica (art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93), mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez) reais, por meio de depósito identificado, em conta indicada pelo SAAE devendo fazê-lo nos dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h.

20.8. O Edital também será disponibilizado aos interessados, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe /CE, 10 de Janeiro de 2022.



JANICE LOPES GOES
Comissão de Licitação
Presidente

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE - CEARÁ